

TERMO Nº 40/2023
ANO DE 2023
PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.000696/2021-89

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR – CDTN E A EMPRESA COTTAR MANUTENÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E REPARAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES, ÁREAS URBANIZADAS E EM EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS PREDIAIS AUXILIARES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN/CDTN, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DEDICADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA.

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Luiz Carlos Duarte Ladeira, nomeado pela Portaria nº 6.719, de 28/12/2018, publicada no DOU de 31/12/2018, portador da matrícula CNEN nº 0669630, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **COTTAR MANUTENÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.080.967/0001-44, sediada na Rua Ramos de Azevedo, nº 654, Bairro Monsenhor Messias, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Wagner Vaz Heringer, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000696/2021-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023/CDTN/DIGEA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/01/2024 a 10/01/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, com a redução dos custos com Aviso Prévio Trabalhado;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 11/01/2024, equivalente a R\$ 16.034,05 (dezesesseis mil trinta e quatro reais e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; e

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula **TERCEIRA – DO PREÇO**, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo é de R\$ **1.710.744,84** (um milhão setecentos e dez mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 142.562,07** (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 1.710.744,84** (um milhão setecentos e dez mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 168744

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 24780000013

Nota de Empenho: 2023NE000039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CNEN/CDTN.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.

CNEN/CDTN



Luiz Carlos Duarte Ladeira
Diretor do CDTN

CONTRATADA

RICARDO WAGNER VAZ
HERINGER:98122223753
53

Assinado de forma digital por RICARDO WAGNER VAZ
HERINGER:98122223753
Dados: 2023.11.28 14:56:45 -03'00'

Ricardo Wagner Vaz Heringer
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA
Data: 28/11/2023 15:13:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS
Data: 28/11/2023 17:02:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
Carteira de Identidade:
CPF:

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			VALOR DA PROPOSTA	
PREGÃO 10521/2021 - MANUTENÇÃO PREDIAL 2023				
PREENCHER OS CAMPOS EM "AZUL"		MEMÓRIA DE CÁLCULO DECORRENTE DO ACRÉSCIMO DE 03 (TRÊS) POSTOS DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REDUÇÃO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO VIGÊNCIA: 11/01/2024 A 10/01/2025	ANUAL:	R\$ 1.710.744,88
CAMPOS EM "AMARELO", SE NECESSÁRIO E JUSTIFICADO, PODEM SER ALTERADOS			MENSAL:	R\$ 142.562,07

DADOS BASE PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA					
POSTO DE TRABALHO	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	ASSISTENTE DE ENGENHARIA	ELETROTÉCNICO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MEIO OFICIAL (AUXILIAR) MANUTENÇÃO PREDIAL
CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	1427-05	3121-05	3131-05	5143-25	5143-10
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 7.134,47	R\$ 3.394,50	R\$ 3.018,56	R\$ 2.169,20	R\$ 1.636,80
CATEGORIA PROFISSIONAL	Nível Superior	Nível Técnico	Nível Técnico	Oficial	Meio Oficial
ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO AO QUAL OS FUNCIONÁRIOS ESTÃO VINCULADOS (REGISTRO)	SINDUSCON MG000266/2023	SINDUSCON MG000266/2023	SINDUSCON MG000266/2023	SINDUSCON MG000266/2023	SINDUSCON MG000266/2023
DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO) CONSIDERADA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	1	1	2	12	2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (INDIVIDUAL POR FUNCIONÁRIO)		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - SALÁRIO	REMUNERAÇÃO BASEADA EM JORNADA SEMANAL DE 44 HORAS:	R\$	R\$ 7.134,47	R\$ 3.394,50	R\$ 3.018,56	R\$ 2.169,20	R\$ 1.636,80
	REMUNERAÇÃO BASEADA EM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS	R\$	R\$ 6.485,88	R\$ 3.085,91	R\$ 2.744,15	R\$ 1.972,00	R\$ 1.488,00
B - PERCENTUAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE O SALÁRIO		30%	R\$ 1.945,76	R\$ 925,77	R\$ 823,24	R\$ 591,60	R\$ 446,40
C - ADICIONAL DE REPRESENTANTE		R\$	R\$ 778,30	R\$ 370,31			
D - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO:		R\$	R\$ 9.209,95	R\$ 4.381,99	R\$ 3.567,39	R\$ 2.563,60	R\$ 1.934,40

Nota: O competente Laudo Pericial da CNEN/CDTN que comprova a incidência de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) consta do Edital.

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - VALE-TRANSPORTE	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS (JORNADA DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA):		22	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00
	TARIFA 1	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONDUÇÕES DIÁRIAS:	3	3	3	3	3	3
		VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO:	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50
	TARIFA 2	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONDUÇÕES DIÁRIAS:		0	0	0	0	0
		VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	(-) PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-TRANSPORTE:		6%	(R\$ 297,00)	(R\$ 185,15)	(R\$ 164,65)	(R\$ 118,32)	(R\$ 89,28)
	GASTO COM VALE TRANSPORTE:		R\$	R\$ 0,00	R\$ 111,85	R\$ 132,35	R\$ 178,68	R\$ 207,72

NOTA: os campos relativos à "TARIFA 2" deverão ser preenchidos em caso de concessão de uma segunda condução diária de valor diferente da primeira.

B - VALE-ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS:	22	22	22	22	22	22
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:	20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GASTO COM VALE-ALIMENTAÇÃO:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C - ABONO DE FÉRIAS		R\$ 46,01	R\$ 46,01	R\$ 46,01	R\$ 46,01	R\$ 46,01	R\$ 46,01
D - CAFÉ DA MANHÃ		R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00
E - CESTA BÁSICA		R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
F - CESTA NATALINA		R\$ 240,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
G - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - AUXÍLIO CRECHE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL		R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
J - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:		R\$	R\$ 403,01	R\$ 514,85	R\$ 535,36	R\$ 581,69	R\$ 610,73

Nota: Em relação aos itens "cesta básica", "cesta natalina", assistência médica e familiar", "auxílio creche", "seguro de vida, invalidez e funeral", bem como outros insumos que vierem a ser considerados, o valor que vier a ser informado deverá ser o custo real do insumo (descontado valores eventualmente a serem pagos pelos empregados)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - UNIFORMES		R\$	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
B - EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R\$	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
C - FERRAMENTAL		R\$	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
D - PCMSO / PPRA / LTCAT		R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
E - EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL)		R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
F - RELÓGIO DE PONTO	CUSTO DO EQUIPAMENTO:	R\$ 1.850,00	R\$ 2,57	R\$ 2,57	R\$ 2,57	R\$ 2,57	R\$ 2,57
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES):	24					
	VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO AO FINAL DA VIDA ÚTIL:	R\$ 740,00					
G - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL	CUSTO ANUAL (INFORMAR O CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO):		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - OUTROS (ESPECIFICAR A NATUREZA E INDICAR O CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$	R\$ 342,57	R\$ 342,57	R\$ 342,57	R\$ 342,57	R\$ 342,57

Nota: Valores mensais por empregado, exceto o item "G - contribuição assistencial patronal", para o qual deverá ser informado o custo anual por empregado. O custo mensal por empregado será, então, calculado automaticamente.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - INSS		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B - Sesi OU SESC		1,50%	R\$ 138,15	R\$ 65,73	R\$ 53,51	R\$ 38,45	R\$ 29,02
C - SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 92,10	R\$ 43,82	R\$ 35,67	R\$ 25,64	R\$ 19,34
D - INCRA		0,20%	R\$ 18,42	R\$ 8,76	R\$ 7,13	R\$ 5,13	R\$ 3,87
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 230,25	R\$ 109,55	R\$ 89,18	R\$ 64,09	R\$ 48,36
F - FGTS		8,00%	R\$ 736,80	R\$ 350,56	R\$ 285,39	R\$ 205,09	R\$ 154,75
G - SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	ALÍQUOTA RAT:	3,00%	R\$ 291,41	R\$ 138,65	R\$ 112,88	R\$ 81,11	R\$ 61,21
	FAP:	1,0547					
	RAT AJUSTADO:	3,16%					
H - SEBRAE		0,60%	R\$ 55,26	R\$ 26,29	R\$ 21,40	R\$ 15,38	R\$ 11,61
TOTAL DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:		17,0%	R\$ 1.562,38	R\$ 743,36	R\$ 605,18	R\$ 434,89	R\$ 328,15

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS devem ser aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

0,000048960,004896

0,004896

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 767,19	R\$ 365,02	R\$ 297,16	R\$ 213,55	R\$ 161,14
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 256,04	R\$ 121,82	R\$ 99,17	R\$ 71,27	R\$ 53,78
SUB-TOTAL:	11,11%	R\$ 1.023,22	R\$ 486,84	R\$ 396,34	R\$ 284,82	R\$ 214,91
C - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	1,88%	R\$ 173,58	R\$ 82,59	R\$ 67,23	R\$ 48,32	R\$ 36,46
TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS:	12,99%	R\$ 1.196,81	R\$ 569,43	R\$ 463,57	R\$ 333,13	R\$ 251,37

Nota: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,01%	R\$ 0,92	R\$ 0,44	R\$ 0,36	R\$ 0,26	R\$ 0,19
B - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,002%	R\$ 0,16	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,03
TOTAL - AFASTAMENTO MATERNIDADE:	0,01%	R\$ 1,08	R\$ 0,51	R\$ 0,42	R\$ 0,30	R\$ 0,23

Nota: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R\$ 42,37	R\$ 20,16	R\$ 16,41	R\$ 11,79	R\$ 8,90
B - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,04%	R\$ 3,39	R\$ 1,61	R\$ 1,31	R\$ 0,94	R\$ 0,71
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,47%	R\$ 319,59	R\$ 152,05	R\$ 123,79	R\$ 88,96	R\$ 67,12
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,194%	R\$ 17,87	R\$ 8,50	R\$ 6,92	R\$ 4,97	R\$ 3,75
E - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,03%	R\$ 3,03	R\$ 1,44	R\$ 1,17	R\$ 0,84	R\$ 0,64
F - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,049%	R\$ 4,51	R\$ 2,15	R\$ 1,75	R\$ 1,26	R\$ 0,95
TOTAL - PROVISÃO PARA RESCISÃO:	4,24%	R\$ 390,75	R\$ 185,92	R\$ 151,35	R\$ 108,77	R\$ 82,07

Nota (1): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota (2): O TCU considera que os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado da Planilha de Composição de Preços da Administração são de 1,94% e 0,46% respectivamente (Acórdãos nº 1904/2007 - Plenário, nº 3006/2010 - Plenário e nº 11186/2017 - Plenário). Recomenda-se que a adoção de metodologia de cálculo diversa seja devidamente demonstrada no processo em memória de cálculo com esclarecimentos.

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 767,19	R\$ 365,02	R\$ 297,16	R\$ 213,55	R\$ 161,14
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,20%	R\$ 18,42	R\$ 8,76	R\$ 7,13	R\$ 5,13	R\$ 3,87
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,12%	R\$ 11,05	R\$ 5,26	R\$ 4,28	R\$ 3,08	R\$ 2,32
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,30%	R\$ 27,63	R\$ 13,15	R\$ 10,70	R\$ 7,69	R\$ 5,80
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 2,76	R\$ 1,31	R\$ 1,07	R\$ 0,77	R\$ 0,58
F - OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAL:	8,98%	R\$ 827,05	R\$ 393,50	R\$ 320,35	R\$ 230,21	R\$ 173,71
G - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	1,52%	R\$ 140,30	R\$ 66,75	R\$ 54,34	R\$ 39,05	R\$ 29,47
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:	10,50%	R\$ 967,36	R\$ 460,26	R\$ 374,70	R\$ 269,26	R\$ 203,18

Nota: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	16,96%	R\$ 1.562,38	R\$ 743,36	R\$ 605,18	R\$ 434,89	R\$ 328,15
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,99%	R\$ 1.196,81	R\$ 569,43	R\$ 463,57	R\$ 333,13	R\$ 251,37
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,01%	R\$ 1,08	R\$ 0,51	R\$ 0,42	R\$ 0,30	R\$ 0,23
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	4,24%	R\$ 390,75	R\$ 185,92	R\$ 151,35	R\$ 108,77	R\$ 82,07
4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,50%	R\$ 967,36	R\$ 460,26	R\$ 374,70	R\$ 269,26	R\$ 203,18
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:	44,72%	R\$ 4.118,37	R\$ 1.959,48	R\$ 1.595,21	R\$ 1.146,35	R\$ 865,00

Nota: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - CUSTOS INDIRETOS			3,13%	R\$ 440,51	R\$ 225,33	R\$ 189,07	R\$ 145,05	R\$ 117,46
B - LUCRO			4,50%	R\$ 653,15	R\$ 334,09	R\$ 280,33	R\$ 215,07	R\$ 174,16
SUB-TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO:				R\$ 1.093,66	R\$ 559,41	R\$ 469,40	R\$ 360,12	R\$ 291,62
C - TRIBUTOS	C.1 - TRIBUTOS FEDERAIS	PIS	0,65%	R\$ 113,52	R\$ 58,06	R\$ 48,72	R\$ 37,38	R\$ 30,27
		COFINS	3,00%	R\$ 523,92	R\$ 267,99	R\$ 224,87	R\$ 172,52	R\$ 139,70
	C.2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISS	5,00%	R\$ 873,20	R\$ 446,65	R\$ 374,78	R\$ 287,53	R\$ 232,83
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.4 - OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	CPBR	4,50%	R\$ 785,88	R\$ 401,98	R\$ 337,30	R\$ 258,77	R\$ 209,55
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL DOS TRIBUTOS:			R\$ 2.296,53	R\$ 1.174,69	R\$ 985,67	R\$ 756,19	R\$ 612,35
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:				R\$ 3.390,19	R\$ 1.734,10	R\$ 1.455,07	R\$ 1.116,31	R\$ 903,97

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Lucro e Custos Indiretos (administrativos, operacionais, de supervisão, etc.), incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos.

Nota (4): Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	R\$ 9.209,95	R\$ 4.381,99	R\$ 3.567,39	R\$ 2.563,60	R\$ 1.934,40
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	R\$ 403,01	R\$ 514,85	R\$ 535,36	R\$ 581,69	R\$ 610,73
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$	R\$ 342,57	R\$ 342,57	R\$ 342,57	R\$ 342,57	R\$ 342,57
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	R\$ 4.118,37	R\$ 1.959,48	R\$ 1.595,21	R\$ 1.146,35	R\$ 865,00
SUB-TOTAL (A + B + C + D):	R\$	R\$ 14.073,90	R\$ 7.198,89	R\$ 6.040,53	R\$ 4.634,21	R\$ 3.752,69
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	R\$ 3.390,19	R\$ 1.734,10	R\$ 1.455,07	R\$ 1.116,31	R\$ 903,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO:	R\$	R\$ 17.464,08	R\$ 8.932,99	R\$ 7.495,60	R\$ 5.750,52	R\$ 4.656,66

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
REF. A: VALOR TOTAL FIXO MENSAL DE MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	CUSTO TOTAL POR FUNÇÃO
	(A)	(B)	(A) x (B) = (C)
I - COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 17.464,08	1	R\$ 17.464,08
II - ASSISTENTE DE ENGENHARIA	R\$ 8.932,99	1	R\$ 8.932,99
III - ELETROTÉCNICO	R\$ 7.495,60	2	R\$ 14.991,20
IV - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 5.750,52	12	R\$ 69.006,24
V - MEIO OFICIAL (AUXILIAR) MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 4.656,66	2	R\$ 9.313,32
CUSTO TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA:			R\$ 119.707,83
REF. B: VALOR MÁXIMO MENSAL DE MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS			
DESCRIÇÃO			CUSTO TOTAL MENSAL
VALOR MÁXIMO MENSAL DE MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS			R\$ 20.000,00
ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE AO BDI DIFERENCIADO		14,27%	R\$ 2.854,24
CUSTO TOTAL MENSAL DE MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS:			R\$ 22.854,24

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			
---------------------------	--	--	--

REF. A: VALOR TOTAL FIXO ANUAL DE MÃO DE OBRA

FUNÇÕES	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	12	R\$ 17.464,08	R\$ 209.568,96
ASSISTENTE DE ENGENHARIA	12	R\$ 8.932,99	R\$ 107.195,88
ELETROTÉCNICO	12	R\$ 14.991,20	R\$ 179.894,40
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	12	R\$ 69.006,24	R\$ 828.074,88
MEIO OFICIAL (AUXILIAR) MANUTENÇÃO PREDIAL	12	R\$ 9.313,32	R\$ 111.759,84
TOTAL:		R\$ 119.707,83	R\$ 1.436.493,96

REF. B: VALOR MÁXIMO ANUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS

DESCRIÇÃO		VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
VALOR MÁXIMO DE MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS		R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE AO BDI DIFERENCIADO	14,27%	R\$ 2.854,24	R\$ 34.250,92
TOTAL:		R\$ 22.854,24	R\$ 274.250,92

RESUMO	
01) VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 142.562,07
02) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)	R\$ 1.710.744,88

O Tribunal de Contas da União adotou o entendimento de que as parcelas do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não devem ser incluídas na composição do Lucro e Despesas Indiretas – LDI, uma vez que, por constituírem tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o Contratado, não podem ser repassados para o contratante (cf. acórdão 1.595/2006 – Plenário, de relatoria do Ministro Guilherme Palmeira).

Em decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarada no Acórdão 325/2007 – Plenário, o Ministro Relator adotou como relatório de seu voto estudo realizado por unidade técnica do TCU, que teve por objetivo lançar luzes sobre os itens constitutivos do LDI - Lucro e despesas indiretas. De acordo com este estudo, não se poderia incluir parcela referente a treinamento e reciclagem de pessoal nas planilhas de formação de custos, uma vez que estes itens já estão englobados no conceito de lucro, o que acarretaria uma dupla remuneração por um mesmo serviço. Entende-se que é obrigação da empresa fornecer empregados devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços contratados e que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

CONTRATO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CDTN - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Item	Descrição	Índice (%)
1	ADM - administração central	3,13%
2	DEF = despesas financeiras e seguros+garantia	1,15%
3	RIS = risco	1,00%
4	LB = lucro bruto	4,50%
5	ISS	0,00%
6	PIS	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	IMP = impostos sobre faturamento*	3,65%
	BDI	14,27%

O BDI (bonificação e despesas indiretas) deverá obedecer à seguinte fórmula:

$BDI = [(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB) - 1] \times 100$, onde:

IMP =impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM =despesas administrativas (central e local);

DEF =despesas financeiras e seguros;

RIS =riscos e imprevistos;

LB =lucro bruto.

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.